Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

PROJETO DE LEI Nº 96/2008

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 85/2008

Nº DO PROJETO: 96/2008

RECEBIDA EM: 9 de junho de 2008
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 19.973,78 (dezenove mil novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos). (Devolução de saldo do Convênio efetuado com o Ministério da Saúde, que tinha como objeto a aquisição de equipamentos para a lavanderia da Secretaria Municipal de Saúde).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de junho de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS em 16 de junho de 2008
RELATOR: Vereador Aldir Vendruscolo – Sem partido

VOTAÇÃO SIMPLES

Retirado de pauta em 27 de agosto de 2008 a pedido do Vereador Aldir Vendruscolo – Sem partido

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de setembro de 2008
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Ausente: Vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17 de setembro de 2008
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Ausente: Vereadora Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 18 de setembro de 2008
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 353/2008

Lei nº 3013/2008, de 18 de setembro de 2008;

Decreto nº 5312/2008, de 18 de setembro de 2008.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4393, do dia 23 de setembro de 2008.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4393 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO- ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ R$ 19.973,78 (dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ 19.973,78 (dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0008.2.043 - Manutenção dos serviços administrativos

44.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....
1000 R$ 19.973,78

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0030.2.133 - Aquisição de medicação de alto custo

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....
1000 R$ 19.973,78

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de setembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO- ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.312, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008

Abre Crédito Especial, no valor de R$ 19.973,78 (dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.013, de 18 de setembro de 2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ 19.973,78 (dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0008.2.043 - Manutenção dos serviços administrativos

44.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....
1000 R$ 19.973,78

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0030.2.133 - Aquisição de medicação de alto custo

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....
1000 R$ 19.973,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de setembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

PROJETO DE LEI Nº 96/2008

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 19.973,78 (dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ 19.973,78 (dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 – Secretaria Municipal Saúde	**Fonte**		
08.02 – Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0008.2.043 – Manutenção dos serviços administrativos			
44.20.93.00 – Indenizações e restituições	1000	R$	19.973,78

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 – Secretaria Municipal Saúde	**Fonte**		
08.02 – Fundo Municipal de Saúde			
10.303.0030.2.133 – Aquisição de medicação de alto custo			
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	1000	R$	19.973,78

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 96/2008

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamentos analisou o **Projeto de Lei nº. 96/2008** que solicita autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 19.973,78 (dezenove mil novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

O valor solicitado será utilizado para atender despesas com dotação orçamentária destina ao pagamento de despesas relativas a Indenizações e Restituições – Fonte 1000, despesa destinada à devolução de saldo de Convênio efetuado com o Ministério da Saúde que tinha como objeto a aquisição de equipamentos para a lavanderia da Secretaria Municipal de Saúde.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

O crédito aberto indicado no art.2º será coberto pela anulação parcial da dotação consignada dentro da Secretaria Municipal de Saúde, dotação destinada aquisição de medicação de alto custo, Material de Distribuição Gratuita, possuindo saldo conforme informações da Contadoria.

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 15 de setembro de 2008.

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
Presidente

VALMIR TASCA
Membro

ALDIR VENDRUSCOLO
Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 96/2008

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 96/2008** obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 19.973,78 (dezenove mil novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2008, dotação orçamentária que cobrirá despesa com Indenizações e Restituições – fonte 1000, dentro da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Manutenção dos Serviços Administrativos, destinados a devolução de saldo de Convênio firmado com o Ministério da Saúde que tinha como objeto a aquisição de equipamentos para a lavanderia da Secretaria Municipal de Saúde.

A dotação orçamentária utilizada conforme especificações do Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim classifica:

4.4.20.93.00.	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

Art. 42. *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Os recursos para a cobertura do credito especial se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foi utilizado recursos de anulação parcial de dotação orçamentária conforme indica o artigo 2º, com base no que disciplina a Lei nº 4.320/64, que possuem nesta data o saldo de R$ 113.930,11(cento e treze mil novecentos e trinta reais e onze centavos), conforme informações da Contadoria da Prefeitura Municipal.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 *– São vedados:*

V – *a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Dessa forma encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 10 de junho de 2008.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco PR
Fls 02
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -09-Jun-2008-15:44-002218-1/2

MENSAGEM Nº 085/2008

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem, para encaminhar Projeto de Lei, visando à criação de Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 19.973,78 (dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

A presente proposição destina-se a devolução de saldo do Convênio efetuado com o Ministério da Saúde, que tinha como objeto a aquisição de equipamentos para a lavanderia da Secretaria Municipal de Saúde.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 96/2008

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ R$ 19.973,78 (dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ 19.973,78 (dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0008.2.043 - Manutenção dos serviços administrativos			
44.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	1000	R$	19.973,78

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.303.0030.2.133 - Aquisição de medicação de alto custo			
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	1000	R$	19.973,78

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA